DECRETO Nº 085/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEÃO/SC, NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2022.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **a Comissão Municipal de Gestão Escolar**, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 095/2022.

Art. 2º. A Comissão será integrada por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, assegurando-se capacidade técnica e administrativa para o exercício das atribuições previstas na Lei Complementar nº 095/2022.

Parágrafo único. A designação nominal dos membros será formalizada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete à Comissão, exclusivamente nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 095/2022:

I. Elaborar os Editais relativos ao Processo de Escolha dos Planos de Gestão, com critérios de inscrição, Plano de Gestão e avaliação de gestão;
II. Proceder à nomeação e composição da Banca de Avaliação, observada a composição do art. 19;
III. Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
IV. Homologar ou não a inscrição do candidato;
V. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
VI. Elaborar o cronograma de atividades, com datas de inscrição, prazos para recurso e data da escolha;

VII. Estabelecer normas complementares ao processo;

VIII. Homologar o resultado do processo de escolha;

IX. Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;

X. Processar e julgar os recursos impetrados pelos professores responsáveis pelos Planos concorrentes;

XI. Receber e protocolar os pedidos de inscrição, dando recibo;

XII. Analisar os requisitos legais do candidato, exceto o Plano de Gestão, e indeferir, em até 48 horas, a inscrição de quem não os preencher;

XIII. Divulgar no site da Prefeitura e no mural o deferimento ou indeferimento em até 48 horas da decisão;

XIV. Divulgar a nominata dos candidatos inscritos e dos pedidos indeferidos até 48 horas após o término das inscrições;

XV. Resolver os casos omissos relativos ao processo de seleção dos gestores.

Art. 4º. A Comissão observará as etapas do art. 17 da Lei, inclusive avaliação técnica do Plano, entrevista e defesa pública e apresentação dos dois melhores candidatos à comunidade escolar.

Art.5º. A participação será considerada serviço público relevante e não remunerada.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 14 de agosto de 2026.

AMARILDO PAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda